



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2022**

Processo Administrativo de Inexigibilidade CMDCA nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária Inês das Graças Salmória, portadora do CPF nº 717.165.649-72, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representada pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Camila Moraes de Oliveira, portadora do CPF nº 066.502.479-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e as Organizações da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE SURDOS (APAS)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, 95, bairro Universitário, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.398.388/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ademar Dionízio Varela, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 636.575 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 295.452.509-68 e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PLANALTO CATARINENSE (ADEVIPS)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, 173, Centro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 01.515.579/0001-98, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Elen Cristian Guedes de Oliveira, brasileira, assistente social, inscrita no CPF n.º 079.589.929-71, a seguir denominadas **CONTRATADAS**, acordam e ajustam firmar o presente **3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

As **CONTRATADAS** apresentaram solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social de readequação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor global da parceria. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2024 e não apresenta quaisquer impedimentos de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para a utilização dos valores referente a aplicação financeira dos recursos para a finalidade de contratação de coffee break para a devolutiva do projeto para os diretores e presidentes das instituições, equipe de profissionais e familiares dos beneficiários, conforme Ofício nº 87/MUNDO/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lages, 12 de fevereiro de 2025.

ELEN CRISTIAN GUEDES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano (ADEVIPS)

ADEMAR DIONÍZIO VARELA
Presidente da Associação de Pais e Amigos de Surdos (APAS)

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral do CMDCA

Inês das Graças Salmória
Secretária Mun. de Assistência Social
Lages / SC

INÊS DAS GRAÇAS SALMÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social



TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF: